



RESOLUÇÃO Nº 1/2020, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Altera a Resolução nº 01/2012, do Conselho Universitário, que “Consolida a estrutura organizacional da Universidade Federal de Uberlândia”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 78 do Estatuto e com fundamento no que dispõe o art. 12 do mesmo diploma legal e nos art. 243 e 322 do Regimento Geral, e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos organogramas das unidades que compõem a Reitoria no sentido de regularizar a estrutura aprovada com aquela que se encontra efetivamente em aplicação, bem como de promover mudanças que estabeleçam o devido alinhamento entre as atividades executadas com as competências da organização;

CONSIDERANDO o Ofício Circular SEI nº 644/2020/ME, de 28 de fevereiro de 2020, que estabelece a necessidade de órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional promoverem a atualização completa, detalhada e tempestiva dos dados e informações registrados no Sistema SIORG, conforme já preconizado no art. 14 do Decreto nº 9.739/2019;

CONSIDERANDO os possíveis impactos relacionados à macro função Gestão de Pessoas (folha, nomeações, férias, registros de frequência e etc.) e nos demais sistemas que consomem os dados e serviços disponibilizados pelo SIORG, destacando-se: Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP); Sistema de Custos do Governo Federal (SIC), do Tesouro Nacional; Módulo SIDEC, da família SIASG, que se integra ao INComWeb para divulgação de eventos de licitação no Portal da Imprensa Nacional/DOU; e Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP);

CONSIDERANDO o exíguo prazo estabelecido para a Associação de Estruturas no Módulo EORG do SIGEPE, sem a possibilidade de prorrogação;

CONSIDERANDO a suspensão das reuniões dos Conselhos Superiores em função da declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Decreto de Calamidade Pública aprovado pelo Congresso Nacional, em 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO Parecer favorável à proposta emitido pela Diretoria de Planejamento da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD);

CONSIDERANDO a solicitação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas de

aprovação *ad referendum* do Conselho Universitário da proposta de alteração da Resolução nº 01/2012, do Conselho Universitário, no que concerne à estrutura organizacional da Reitoria, após a devida análise por um dos membros do Conselho Universitário, nomeado como Relator do Processo; e ainda,

CONSIDERANDO o Parecer favorável emitido pelo Relator do Processo,

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO:

Art. 1º Os arts. 24 e 27 da Resolução nº 01/2012, deste Conselho, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 24. As Pró-Reitorias são:

- I – Pró-Reitoria de Assistência Estudantil;
- II – Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- III – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
- IV – Pró-Reitoria de Graduação;
- V – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação; e
- VI – Pró-Reitoria de Planejamento e Administração.”.

“Art. 27. São Órgãos Administrativos:

- I – Auditoria-Geral;
- II – Centro de Educação à Distância;
- III – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV – Diretoria de Avaliação Institucional;
- V – Diretoria de Comunicação Social;
- VI – Diretoria de Experimentação e Produção Animal;
- VII – Diretoria de Experimentação e Produção Vegetal;
- VIII – Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais;
- IX – Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras;
- X – Editora da UFU;
- XI – Gabinete do Reitor;
- XII – Ouvidoria-Geral;
- XIII – Prefeitura Universitária;
- XIV – Procuradoria-Geral;
- XV – Secretaria-Geral; e
- XVI – Sistema de Bibliotecas.”.

Art. 2º Aprovar os organogramas das Pró-Reitorias e dos Órgãos Administrativos constantes do Processo nº 23117.019806/2020-11.

Parágrafo único. Os organogramas de que tratam este artigo

substituirão seus respectivos correspondentes aprovados pela Resolução nº 01/2012, do Conselho Universitário.

Art. 3º Devido às presentes alterações, a Resolução nº 01/2012, do Conselho Universitário, deve ser republicada, fazendo-se menção a esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Uberlândia, 7 de abril de 2020.

VALDER STEFFEN JÚNIOR
Presidente

(O texto consolidado da Resolução nº 01/2012/CONSUN está disponível na página eletrônica dos Conselhos Superiores).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Presidente**, em 07/04/2020, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1987221** e o código CRC **59B2D2B5**.